



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**PROTOCOLO GERAL**

**NÚMERO:** 09130003/2022                      **DATA ENTRADA:** 13/09/2022  
**DEPARTAMENTO:** SETOR DE PROTOCOLO - CÂMARA  
**FUNCIONÁRIO:** MARIA LÚCIA DA SILVA

**REQUERENTE**

**NOME:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
**ENDEREÇO:** PRAÇA DA MATRIZ, 8, CENTRO, DELMIRO GOUVEIA/AL  
**TELEFONE:** (82) 3641-1194

**ASSUNTO**

PROJETO DE LEI  
PROJETO DE LEI Nº 29 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.  
ASSUNTO: ALTERA A ALEI MUNICIPAL Nº 749/97, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE DELMIRO GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANDAMENTOS**

<b>DATA</b>	<b>DESTINO</b>
13/09/2022	SETOR LEGISLATIVO



# Gabinete

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27  
[gabinete@delmirogouveia.al.gov.br](mailto:gabinete@delmirogouveia.al.gov.br) | (82) 98180-0015

**MATÉRIA URGENTE**

## MENSAGEM DE LEI Nº 29, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

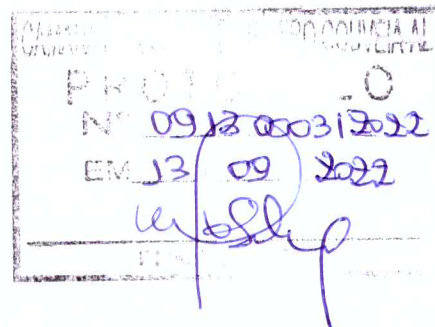
Delmiro Gouveia – AL, 13 de Setembro de 2022.

Exmo. Sr.

**Marcos Antônio Silva**

**MD. Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia**

Nesta



### JUSTIFICATIVA

Honra-me poder enviar a essa Augusta Casa o anexo Projeto de Lei, que tem por escopo instituir atualizar os vencimentos dos Servidores Municipais ocupantes dos Cargos de Fiscais de Tributos.

Tal necessidade decorre dos cargos estarem com vencimentos baixos, incoerentes com a função, uma vez que são eles os agentes arrecadadores do Município responsável por trazer e buscar receita pra nosso município.

Cumprе ressaltar que, quanto à viabilização financeira da presente lei, as despesas decorrentes correrão por dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário. Certo de que a aprovação do Projeto de Lei é merecedor de toda a atenção e presteza dessa ilustre Casa, aproveito o ensejo para renovar-lhe protestos de consideração e apreço.

Delmiro Gouveia/AL, 13 de Setembro de 2022.

  
**Eliziane Ferreira Costa Lima**  
Prefeita





# Gabinete

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27  
[gabinete@delmirogouveia.al.gov.br](mailto:gabinete@delmirogouveia.al.gov.br) | (82) 98180-0015

## PROJETO DE LEI Nº. 29 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 749/97, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE DELMIRO GOUVEIA – ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta Lei altera o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Município de Delmiro Gouveia.

**Art. 2º** Os servidores perceberão vencimentos constantes nas Tabelas de Vencimentos conforme os Padrões ou Símbolos delas constantes:

### **Anexo II**

Quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo  
01 Fiscais de Tributos - Nível R

### **Anexo V**

Cargos de Provimento Efetivo  
Nível Médio  
Padrão R - Salário: R\$ 3.030,00

**Arr. 3º** O Artigo 24 da Lei 749/97, passa a ter a seguinte redação:

*Art.24. A remuneração básica do Fiscal de Tributos do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de economia e Finanças do Município de Delmiro Gouveia fica estabelecida em 3.030,00 (três mil e trinta reais) para 30 (trinta horas), não podendo à qualquer título ser pago pela Fazenda Municipal, remuneração superior ao salário do chefe do poder Executivo.*



# Gabinete

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27  
[gabinete@delmirogouveia.al.gov.br](mailto:gabinete@delmirogouveia.al.gov.br) | (82) 98180-0015

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, 13 de Setembro de 2022.

**Eliziane Ferreira Costa Lima**  
Prefeita